

PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 019/2019 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PNEUS Fundo Municipal de Saúde de Heitorai

MODALIDADE: LICITAÇÃO PROCESSO PREGAO PRESENCIAL n. 001/2019 LOTE III

OBJETO: ITENS REFERENTES A PNEUS P/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGÊNCIA: 01/02/2019 A 31/12/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE HEITORAI

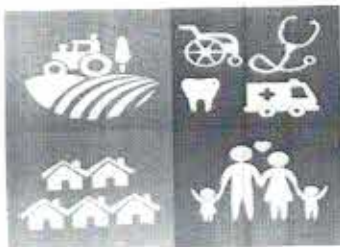
CNPJ DO CONTRATANTE: 11.284.701/0001-16

RESPONSÁVEL: VALDIVINO TORQUATO ALVES

CONTRATADA: SERRA PNEUS LTDA-EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 29.466.940/0001-52

RESPONSÁVEL: WAGNER MIRANDA DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO FORNECIMENTO DE
PNEUS- para o Fundo Municipal de Saúde

- **PROCESSO:** 2019019

OBJETO: FORNECIMENTO DE PNEUS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HEITORAÍ.

- **VIGÊNCIA:** 01/02/2019 A 31/12/2019
- **VALOR TOTAL = R\$ 23.824,00** (Vinte e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais).
- **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 8.666/93 e 10520/02 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

CONTRATADA: SERRA PNEUS LTDA-EPP

AUTORIDADE RATIFICADORA: VALDIVINO TORQUATO ALVES

GERÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ, ESTADO DE GOIÁS, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2019.



Comissão Permanente de Licitação
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ

O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde do Município de Heitorai.

ASSUNTO: CONTRATO

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS QUANTO AO PROCESSO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2019 PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS**

Solicitamos a abertura de processo administrativo cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais, Pneus para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Heitorai, referente aos interesses da administração Poder Executivo Municipal.

Declaro na forma da Lei que a despesa referente ao presente processo no valor de **RS 23.824,00 (Vinte e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais)**, encontra-se adequada orçamentária e financeiramente, sendo que no tocante a Lei de Responsabilidade Fiscal; informamos que a despesa supracitada tem previsão legal através Dotação Orçamentária prevista no orçamento.

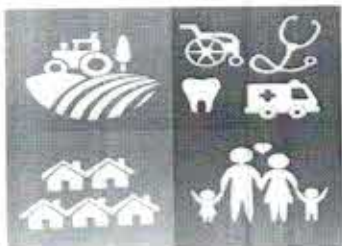
Determino o início dos atos administrativos necessários à efetivação do presente processo, deflagrando as tratativas necessárias a elaboração do contrato a ser celebrado.

Cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
HEITORAÍ-GO**, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

VALDIVINO TORQUATO ALVES
Secretário Municipal de Saúde de Heitorai-GO

PABLO LOPES FERNANDES
Contador CRC-GO 01855-O



PREFEITURA MUNICIPAL DE **HEITORAÍ**

O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

**PARECER Nº. 019/2019 – CONTROLE INTERNO quanto ao processo PREGÃO
PRESENCIAL de n. 001/2019**

Trata-se de Processo licitatório com busca e abertura aos interessados em fornecer Pneus para o Fundo Municipal de Saúde do município de Heitorai, CNPJ 11.284.701/0001-16, na pessoa do Secretário Municipal, Sr. Valdivino Torquato Alves, CPF: 791.048.781-91; e de outro lado, a empresa SERRA PNEUS LDTA-EPP, inscrito no CNPJ sob o n. 29.466.940/0001-52, com sede na via de acesso 1 S/N, Qd. A, Lt. 08E, Sala 02, Aparecida de Goiânia-Go. Representada pelo senhor Wagner Miranda da Silva, brasileiro, casado, Rg. 1567514 SSP/GO, CPF 310.853.181-68, Residente em Goiânia-Go, no valor de **RS 23.824,00 (Vinte e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais)**, pelo qual se compromete a entregar e fornecer o material no momento, e no local apazado.

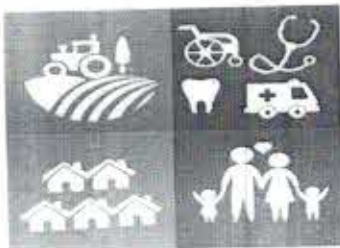
Consta nos autos os seguintes documentos: Cartão do CNPJ; RG, CPF e Comprovante de Endereço dos responsáveis; Certidões de Regularidade e Adimplência perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TRT e o FGTS, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, no mesmo compasso, as cláusulas do Contrato em epígrafe estão em sintonia com o art. 55 e incisos da referida Lei.

Este procedimento encontra-se respaldo na lei 8.666/93 e Lei 10520/02 por se tratar da modalidade de pregão presencial, por se tratar da melhor proposta prestados por empresa com idoneidade moral e com vasta experiência na atividade, além encontrar respaldo em orientação do TCM/GO.

Posto isto, concluímos que este processo de Licitação encontra-se regular, sendo que atendeu todas as exigências da lei, estando apto a ser executado.

GABINETE DO CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO DE HEITORAÍ,
Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de Fevereiro de dois mil e dezenove.

**CHEFE DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
JOÃO BATISTA DA SILVA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE **HEITORAI**

O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

PARECER
ASSESSORIA JURÍDICA
Referência ao contrato de fornecimento de Pneus

Trata os presentes autos de processo de Licitação nº. 001/2019, realizada pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Heitorai, CNPJ 11.284.701/0001-16, na pessoa do Secretário Municipal, Sr. Valdivino Torquato Alves, CPF: 791.048.781-91; e de outro lado, a empresa SERRA PNEUS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ sob o n. 29.466.940/0001-52, com sede na via de acesso 1 S/N, Qd. A, Lt. 08E, Sala 02, Aparecida de Goiânia-Go. Representada pelo senhor Wagner Miranda da Silva, brasileiro, casado, Rg. 1567514 SSP/GO, CPF 310.853.181-68, Residente em Goiânia-Go, cujo objeto é o fornecimento de Pneus no valor **RS 23.824,00 (Vinte e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais)**, dessa forma, passamos a análise jurídica dos autos, atendendo o contido no artigo 38, VI e Parágrafo Único, da Lei nº. 8.663/98 e suas posteriores alterações.

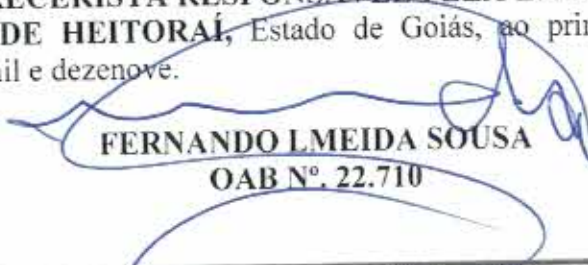
Conferindo a habilitação jurídica da prestadora em epígrafe, observamos que a mesma encontra em situação regular perante os órgãos de controle, sendo que as Certidões de Regularidade e Adimplência junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TST e o FGTS, estão em dia, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93.

Ainda quanto a possibilidade de se promover o procedimento de licitação modalidade pregão presencial por menor preço, temos de convir que o caso amolda-se perfeitamente dentro das possibilidades, pois foi realizado o procedimento e escolhido o melhor preço, dentre as empresas habilitadas.

O objeto do Contrato e a Empresa a executá-lo, atendem perfeitamente as finalidades da Lei, visto que a mesma goza de prestígio e respeito na praça, sendo capacitada e competente para a execução do pactuado, assumindo todas as responsabilidades decorrentes de suas atividades.

O valor do contrato está de acordo com os preços de mercado, sendo indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, vislumbrado.

PARECERISTA RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DE PARECER
DO MUNICÍPIO DE HEITORAI, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de Fevereiro de dois mil e dezenove.


FERNANDO LMEIDA SOUSA
OAB Nº. 22.710

Avenida Cel. Heitor S/N, Setor Central, Heitorai-Go. CEP: 76670-000
CNPJ: 02.296.002/0001-03
Telefone: 3346-3161



PREFEITURA MUNICIPAL DE **HEITORAÍ**

O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

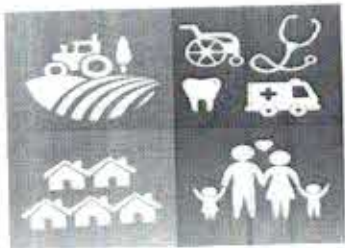
PROCESSO N°: 2019019
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO: Contrato de fornecimento de Pneus

DESPACHO

Tendo em vista tudo que dos presentes autos consta, especialmente a apreciação da legalidade e formalidade do procedimento, revelado por meio do parecer do advogado habilitado, Parecer do Controle Interno, relativos ao processo da licitação procedidos pela Comissão Permanente de Licitação e ainda, considerando as atribuições a mim conferidas, **DECLARO homologado o Processo de Pregão Presencial N° 001/2019, bem como os atos praticados pela CPL**, com base na Lei 10520/02 e Lei 8.666/93. **ADJUDICO O OBJETO LICITADO, A EMPRESA FORNECEDORA DE PNEUS, SERRA PNEUS LTDA-EPP**, para fornecimento de itens Pneus, conforme descritivo da ata de sessão de julgamento, no valor total de **RS 23.824,00 (Vinte e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais)** e ratifico essa declaração nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93 e posteriores alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HEITORAÍ, ao primeiro dia do mês de Fevereiro de 2019.

VALDIVINO TORQUATO ALVES
Secretário Municipal de Saúde de Heitorai-Go



PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAI
O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

Ofício de n. 006/2019.

Heitorai, 08 de janeiro de 2019.

Ao Senhor
DD. Lúcio Pires dos Santos
Prefeito do Município de Heitorai/GO.
Nesta

Excelentíssimo Senhor

Com os reais, cumprimentos; venho solicitar do ilustre
Prefeito que inicie processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de itens de
Pneus.

Dentro desta realidade se faz evidente a necessidade de
tais fornecedores.

Diante do exposto requer se digne o inicio do processo
para escolha do fornecedor de desses itens.

Atenciosamente,

Gersimar Dorneli
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE **HEITORAÍ**

O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

DESPACHO

Referência: Ofício n. 006/2019 do Secretário Municipal de Administração
Natureza: Solicita expediente para contratação de empresas para fornecimento de itens de Pneus.

Solicitante: Secretário Municipal de Administração

Em atenção ao ofício de n. 006/2019, solicitando o início de processo para contratação de fornecedores de Pneus, determino:

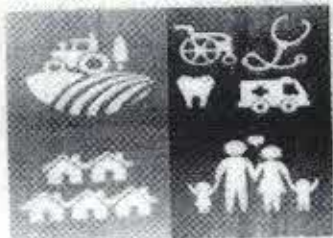
Proceda a Comissão Permanente de Licitação no sentido de iniciar o processo licitatório pregão presencial:

Devendo ser feitas as publicações e aberto o prazo legal para início do processo licitatório pregão presencial, devendo os demais atos e formas administrativas desencadeadas pela CPL.

Cumpra-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de HEITORAÍ, aos
08 dias do mês de janeiro de 2019.


LÚCIO PERES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Heitorai/GO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **HEITORAI**

O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

CONTRATO Nº. 019/2019

*"Contrato de fornecimento de Pneus que entre si fazem
o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
HEITORAI, Estado de Goiás, e a EMPRESA Serra Pneus
LTDA- EPP, na forma abaixo".*

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento Pneus para o Município de Heitorai que entre si celebram: de um lado **Fundo Municipal de Saúde** do município de Heitorai, CNPJ 11.284.701/0001-16, na pessoa do Secretário Municipal, Sr. Valdivino Torquato Alves, CPF: 791.048.781-91; e de outro lado, a empresa **SERRA PNEUS LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ sob o n. 29.466.940/0001-52, com sede na via de acesso 1 S/N, Qd. A, Lt. 08E, Sala 02, Aparecida de Goiânia-Go. Representada pelo senhor Wagner Miranda da Silva, brasileiro, casado, Rg. 1567514 SSP/GO, CPF 310.853.181-68, Residente em Goiânia-Go, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e **CONTRATADOS** o fornecimento de Pneus, segundo a forma e condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - A **CONTRATADA**, se compromete a fornecer os itens do pregão de n. 001/2019 LOTE III, da seguinte forma: pneus diversos, conforme ata do edital, e mapa de lances, contidos no pregão presencial 001/2019, que também faz parte desse processo.

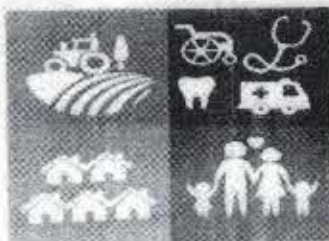
CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos necessários à execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária prevista no orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL - O material descrito na ata de pregão presencial 001/2019 será entregue na sede do Heitorai/GO mediante requisição.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL - A rescisão do presente contrato ocorrerá nos termos dos artigos 77, 78 e 79, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 8.883/94 e, se ocorrida sem justa causa, sujeitará a parte que a ocasionar no pagamento das despesas e gastos havidos na execução dos serviços, até a data da rescisão.

CLÁUSULA QUINTA: - DA PRORROGAÇÃO - O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93; e o valor do presente

Avenida Cel. Heitor S/N, Setor Central, Heitorai-Go. CEP: 76670-000
CNPJ: 02.296.002/0001-03
Telefone: 3346-3161



PREFEITURA MUNICIPAL DE **HEITORAI**

O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

contrato poderá sofrer alterações conforme preceitua o art. 65 da referida lei, mediante assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO - O prazo de vigência do presente contrato será do dia 01/02/2019 a 31/12/2019.

Parágrafo Único - O prazo final para a entrega do fornecimento será imediatamente, ou mediante a determinação do Poder Público, mas, sempre no prazo determinado pelas exigências próprias da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR - Pelos fornecimentos dos pneus especificados na ata de realização do pregão presencial 001/2019 a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância no valor total de R\$ 23.824,00 (Vinte e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais), divididos de acordo com as requisições e entrega de mercadorias e emissão de nota fiscal a serem pagos todo dia 10 (dez) cada mês, mediante transferência bancária previamente agenda, em conta corrente do banco do Brasil de titularidade da empresa.

Parágrafo Primeiro - O pagamento após o prazo estipulado nesta **CLÁUSULA** sujeitará a aplicação de multa de 0,33%(trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10%(dez por cento), mais 0,5%(cinco décimos por cento) de juros por mês de atraso.

Parágrafo Segundo - A contratada, será responsável pelo cumprimento da obrigação assumida, qual seja, entrega da mercadoria.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

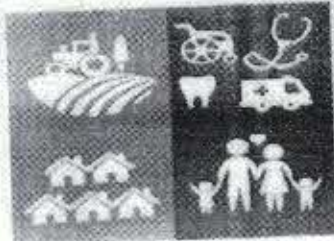
Parágrafo Primeiro - A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento das parcelas nas datas acima estipuladas.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A Contratada se responsabiliza pela entrega e fornecimento da mercadoria, sempre atendidas as mesmas regras, e preços relacionados na ata de realização do pregão presencial 001/2019;

Parágrafo Segundo - Os encargos tributários, trabalhista, social e outros específicos de sua atividade econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PERÍODO DA EFETIVA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO - A obrigatoriedade por parte da **CONTRATADA** pela efetiva entrega da mercadoria, sempre que solicitada à **CONTRATANTE** da estrutura organizacional do Município de Heitorai.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **HEITORAI**

O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO - O pagamento deverá ser efetuado na tesouraria da **CONTRATANTE** ou mediante autorização para débito em conta e crédito na conta da **CONTRATADA**, na data estipulada na cláusula sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itaberaí - GO, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou pendências inerentes ao presente contrato.

Por se acharem as partes, assim, justas, acordadas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, consideradas idôneas e suficientes.

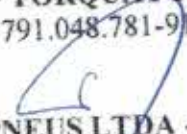
Município de Heitorai, Estado de Goiás, Primeiro dia do mês de fevereiro de 2019.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HEITORAI

CNPJ: 11.284.701/0001-16

VALDIVINO TORQUATO ALVES

CPF: 791.048.781-91


SERRA PNEUS LTDA - EPP
CNPJ sob o n. 29.466.940/0001-52

Wagner Miranda da Silva

RG 1567514 / SSPGO

CPF 310.853.181-68

1) Ludmilla de Paula Lucorte CPF. 033.140.601-22

2) Simeão R Oliveira CPF. 840414471-00

Avenida Cel. Heitor S/N, Setor Central, Heitorai-Go. CEP: 76670-000
CNPJ: 02.296.002/0001-03
Telefone: 3346-3161

